

# definições e premissas

Gerência/área: Gerência de Contas Setoriais –  
GCSE  
Data: 24/10/23  
Versão: 2

## definições

**Beneficiário:** é o titular de concessão, autorização ou permissão de serviço público de distribuição de energia elétrica que, atuando nos Sistemas Isolados, utiliza-se da sistemática de reembolso dos custos de geração pela CCC.

**Custo Total de Geração (CTG):** corresponde ao somatório dos seguintes custos: custo total com combustíveis (CTCOMB), custo total com geração própria (CTGP) e custo total com contratação de potência e energia elétrica (CTCE). Os custos para transporte de combustível e despesas acessórias do gás são acrescidas ao CTCOMB.

**Reembolso mensal da CCC:** igual à diferença entre o custo total de geração de energia elétrica para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados e o produto da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio do ACR no SIN, observado o nível eficiente de perdas elétricas (desconto fator de corte).

**Sub-rogação de obras em operação comercial:** reembolsos dos custos das obras aprovadas pela ANEEL visando à redução do dispêndio da CCC. Os reembolsos possuem metodologias de cálculo específicas, de acordo a resolução vigente na época da sua aprovação, e se iniciam após a conclusão das obras.

**Sub-rogação de obras em andamento:** reembolsos dos custos aprovados, realizados durante a execução das obras, conforme regras de avanço constantes em resoluções autorizativas da ANEEL.

## premissas

Os **valores de energia** correspondem à geração da usina e/ou montantes contratuais e são apresentados em MWh ou GWh.

Os **custos totais de geração** são apresentados em R\$ ou R\$ M, milhões de reais.

Os **valores de potência** por usina considerados no referido material consideram as informações de potência fiscalizada disponíveis no SIGA ANEEL.

Os valores de **consumo de óleo diesel** referem-se aos valores calculados de acordo com a geração e consumo específico ou fator de conversão de cada usina.

As **datas** constantes nos filtros referem-se ao **mês de competência**, isto é, data da efetiva geração para o reembolso mensal da CCC e sub-rogação em operação comercial. Para os reembolsos de sub-rogação de obras em andamento considera-se o mês da solicitação do reembolso e/ou publicação de ato regulatório específico determinando o repasse ao beneficiário.

O filtro **último mês** refere-se à última competência que será apresentada nos gráficos ou tabelas que possuem valores dos últimos 12 meses.

As estimativas de **custos adicionais à CCC e economia** decorrentes das **obras de sub-rogação** consideram a manutenção dos parâmetros de custos associados à cada usina com atualização conforme contratos ou regulamentação vigente.

A **data original de interligação** das sub-rogações de obras em andamento considera o cronograma previsto na resolução autorizativa relacionada à cada uma das obras.

A **data efetiva de interligação** das sub-rogações de obras em andamento considera a data de conexão informada pelo beneficiário para as localidades ou mês do último reembolso.

A conclusão da obra de interligação não representa a desativação imediata da usina que atende a localidade por questão de segurança sistêmica ou cláusula contratual.